



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LEI MUNICIPAL Nº 1.664/2021 DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS
Publicado de 14/04/21 a 29/04/21
Local: mural da Prefeitura Municipal
Dacilim Peres Anzila
Secretaria de Administração

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** por transferência de **INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19**, no orçamento vigente com o intuito de combater a pandemia ocasionada pelo Corona-Vírus **COVID-19**, além de outros custos normais da atenção básica da saúde, no valor total de R\$ R\$ 252.156,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e seis reais) conforme descrição abaixo:

ÓRGÃO 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 02 – CONVENIOS COM A UNIÃO

PROJ/ATIVIDADE: 2190 – ENFRENTAMENTO COVID-19 SAÚDE –PORTARIA 1.797/20 – R\$ 62.000,00

(383) 3190.11.00 00 00 00 4511 Covid-19. Venc. e Vant.Fixas	R\$ 10.000,00
(384) 3390.30 00 00 00 00 4511 Covid-19 Material de Consumo	R\$ 40.000,00
(385) 3390.32.00.00.00.00 4511 Covid-19 Material Distr.Gratuita	R\$ 5.000,00
(386) 4420.93.00.00.00.00 4511 Covid-19 Indenizações e restituições	R\$ 2.000,00
(387) 4490.52.00.00.00.00 4511 Covid-19 Equip. Mat.Permanente	R\$ 5.000,00

ÓRGÃO 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 02 – CONVENIOS COM A UNIÃO

PROJ/ATIVIDADE: 2191 ENFRENTAMENTO DA COVID-19 OBESOS, HIPERTENSOS PORTARIA 2.994/20 – R\$ 4.750,00

(388) 3190 11 00 00 00 00 4511 3160 Vencimentos e Vantagens	R\$ 100,00
(389) 3390 30 00 00 00 00 4511 Covid-19 Material de Consumo	R\$ 4.250,00
(390) 3390 32 00 00 00 00 4511 Covid-19 Material distr.Gratuita	R\$ 100,00
(391) 3390 39 00 00 00 00 4511 Covid-19 Serv.3ºs P.Juridica	R\$ 100,00
(392) 4420 93 00 00 00 00 4511 Covid-19 Indenizações e Restituições	R\$ 100,00
(393) 4490 52 00 00 00 00 4511 Covid-19 Equip.e Mat.Permanente	R\$ 100,00



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

ÓRGÃO 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 02 – CONVENIOS COM A UNIÃO

PROJ/ATIV: 2192 ENFRENTAMENTO DA COVID-19 PORT.3008/20 SAÚDE BUCAL – 1.931,00

(394) 3390.30 00 00 00 00 4511 3160 Material de Consumo R\$ 1.000,00

(395) 4490 52 00 00 00 00 4511 3160 Equip. Mat. Permanente R\$ 931,00

ÓRGÃO 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 02 – CONVENIOS COM A UNIÃO

PROJ/ATIVIDADE: 2193 – AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19

(374) 4490.52.00.00.00.00 4511 Covid-19 – Equip. Mat. Permanente **R\$ 3.475,00**

ÓRGÃO 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 02 – CONVENIOS COM A UNIÃO

PROJ/ATIVIDADE: 2195 – AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 PORTARIA 361/21 – R\$ 180.000,00

(404) 3190 11 00 00 00 00 4511 3160 Vencimentos e Vantagens R\$ 80.000,00

(405) 3390 30 00 00 00 00 4511 Covid-19 Material de Consumo R\$ 80.000,00

(406) 3390 32 00 00 00 00 4511 Covid-19 Material distr. Gratuita R\$ 10.000,00

(407) 3390 39 00 00 00 00 4511 Covid-19 Serv. 3ºs P. Juridica R\$ 5.000,00

(408) 4490 52 00 00 00 00 4511 Covid-19 Equip. e Mat. Permanente R\$ 5.000,00

Art. 2º - Servirá de suporte orçamentário para cobrir a abertura dos créditos adicionais especiais de que trata o Art. 1º, o Superávit Financeiro do Exercício Anterior e a transferência efetuada pelo FNAS, para fins de Combate ao COVID-19 no montante de R\$ 252.156,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e seis reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, AOS 14 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

ROBERTO MACIEL SANTOS

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA**

Fabiano Nunes dos Santos
FABIANO NUNES DOS SANTOS
Secretário de Administração



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 013/2021

Visa o presente projeto de lei, abrir crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente, objetivando o custeio de ações de combate ao Covid-19 que irão servir para melhor atender as demandas da secretaria, com isso, proporcionando a entrega do melhor serviço público ao cidadão contribuinte.

A pretensa ação é de extrema necessidade e urgência, haja vista que nossa população é bastante carente e dependente muitas vezes de assistência em especial neste momento em passamos por uma **PANDEMIA DO COVID-19**, sendo de extrema urgência a adoção de ações de combate ao mesmo.

O Projeto merece o necessário apoio e a consequente aprovação **EM REGIME DE URGÊNCIA**, haja vista a **PANDEMIA DO COVID-19**, o que necessitamos de estarmos preparados com condições de apoiar a população neste momento e assim possamos proporcionar maior segurança aos munícipes, o que para tal, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos e informações que se fizerem necessário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE/RS, AOS 06 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal